



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020-FMDCA

19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020-FMDCA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOQUIM E A JUB' S & CIA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 19.068.735/0001-85, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **LUIZ FERNANDO SANTOS** e a firma **JUBS & CIA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.751.273/0001-64, situada à Av. Simpliciano F. da Fonseca, 427 – Centro, nesta cidade de Boquim/SE, doravante neste ato representada pelo Proprietário o Srº **JOSÉ UNALDO BARBOSA SILVA**, portador do CPF: 102.814.365-68, e RG: 144214 SSP/SE doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo, na Modalidade Pregão Presencial nº 02/2019, têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento de combustível, que se regerá pelas normas das Leis nos 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio de valor ao contrato nº 02/2020 - FMDCA, nos limites permitidos por lei e conforme previsto no item 2.3, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reequilíbrio constante no anexo I deste termo corresponde a uma alteração nos preços verificados na placa de preços e nas notas fiscais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO REEQUILÍBRIO**

3.1- O valor global a ser **ACRESCIDO** será de **RS 119,71 (cento e dezenove reais e setenta e centavos)**, referente ao item original ao Contrato nº 02/2020 - FMDCA, conforme Anexo I, parte integrante deste termo.

**3.2 – DA DOTAÇÃO:**

COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
08.03	08.243.0006	2075	33.90.30.00	13120000

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo, que não tenham sido objeto de ratificação pelo presente instrumento, passando aqueles a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.

4.2 E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Boquim/SE, 27 DE JULHO DE 2020.

  
**LUIZ FERNANDO SANTOS**  
Secretário Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
**CONTRATANTE**


Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 – Centro – Boquim/SE

  
1



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

  
ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
JUBS & CIA LTDA  
JOSÉ UNALDO BARBOSA SILVA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Isabela Guedes J. Reis C.P.F. 053.971.245-08
2. Roberto Mattar Costa Gomes C.P.F. 075.291.565-78



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO I

SEC. MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
PROJETO ATIVIDADE: 2075.

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO	Valor anterior RS	Valor atual RS	VALOR A SER ACRESCIDO por litro (RS)	TOTAL ACRESCIDO (RS)
	GASOLINA	2.992,82	4,37	4,41	0,04	119,71

Valor Total a ser ACRESCIDO: R\$ 119,71 (cento e dezenove reais e setenta e centavos).



3